



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 1

Segunda-feira

02 de Março de 2015

Ano IV

Edição Nº 493

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 004/2015

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES PARA DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO.

Valor Máximo Estimado: R\$ 98.448,83 (NOVENTA E OITO MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS).

Tipo: Menor preço – GLOBAL DO LOTE

Data da disponibilidade: a partir do dia 04/03/2015.

Data de realização: 13/03/2015 às 09:00 horas.

Esclarecimentos: O edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Mauá da Serra de Segunda a Sexta Feira das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas, sito a Avenida Ponta Grossa, 480, Centro, Mauá da Serra - PR.

Telefone: (43) 3464-1265

Edifício da Prefeitura do Município de Mauá da Serra, 27 de Fevereiro de 2015.

Valnei Beira
PREGOEIRO

DECRETO Nº 16/2015

SÚMULA: Abre **Crédito Adicional Suplementar** no orçamento do município de Mauá da Serra, para o exercício corrente.

O Prefeito do Município de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei e considerando o artigo 4º Inciso III da Lei nº. 479/2014 de 22/12/2014, resolve:

DECRETAR

Art. 1º- A abertura no orçamento geral do município para o corrente exercício financeiro um **Crédito Adicional Suplementar** na importância de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, destinado a atender despesas do orçamento programa em execução, com a seguinte classificação:

09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

09.001 Fundo Municipal de Assistência Social

082440010.2040 Manutenção da Gestão do Programa IGDBF

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica

Fonte: 31934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - Ex. 10.000,00 Anterior

Art. 2º- Como recurso para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar o superávit na fonte 934 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica, em conformidade com art. 43 § 1º inciso I da Lei Federal 4.320/64.

Art.3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos 27 de Fevereiro de 2015.

Nicolau Muniz Junior
Prefeito